



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Dra. Catarina Romão
Secretária Geral Adjunta da PCM
Rua Professor Gomes Teixeira, 1º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Heroísmo

OP_A 76

13/06/2016

Procº 43-02/09

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 09/2016

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 09/2016, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 12 de maio de 2016, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1806 Proc. n.º 105
Data:	06/06/16 N.º 6918



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

julho), ficando assim a povoação prejudicada nesta classificação como vila pela inércia dos poderes públicos na conclusão da rede de saneamento básico”.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos da alínea n) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, e do artigo 37.º e alínea e) do n.º 3 do artigo 49.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

- 1- A freguesia de Porto Judeu, no município de Angra do Heroísmo é elevada à categoria de vila.
- 2- Os limites territoriais da vila de Porto Judeu correspondem aos da respetiva freguesia.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

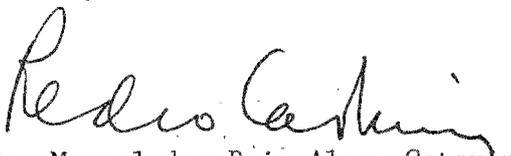
O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 12 de maio de 2016.

Assinado em Angra do Heroísmo,
em 13 de junho de 2016.
Publique-se.

A Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

O Representante da República


Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino


Ana Luísa Pereira Luís